





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 17/04/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002083/2023

000002

Número do processo: 0002083/2023  
Solicitação: 14372 - PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Número do documento:  
Requerente: 47355 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail: seael@campomagro.pr.gov.br  
Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Protocolado por: IDEVANILDE ALVES  
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim  
Protocolado em: 17/04/2023 09:57 Previsto para:  
Súmula:  
Observação:

Número único: Y84.068.7F1-5H  
Número do protocolo: 144069

CPF/CNPJ do requerente:  
CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:  
Município:  
Fax:  
Notificado por: E-mail



Atualmente com: IDEVANILDE ALVES

Prioridade: Normal

Concluído em:

IDEVANILDE ALVES  
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
(Requerente)

Hora: 09:57:31



# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

000003

## PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

### DO ORDENADOR

Responsável pelo pedido: Eber Korevaar

Telefone: 3677-6368

Data: 03/04/2023

Pedido nº: 7.008

### ESTIMATIVA DE GASTOS

**ACOLHIMENTO P/ MULHERES VÍTIMA DE VOLÊNCIA - R\$ 115.719,60**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43/3.3.90.39

Despesa: 27/31

Fonte do recurso: 0000

Projeto Atividade: 2.154

### ESTIMATIVA DE GASTOS - ACOLHIMENTO P/ 18-59 ANOS EM SITUAÇÃO DE RUA - R\$ 17.220,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43/3.3.90.39

Despesa: 27/31

Fonte do recurso: 0000

Projeto Atividade: 2.154

### DO OBJETO:

Chamada Pública para possível Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, para mulheres vítimas de violência com ou sem seus dependentes, e pessoa em situação de rua de 18 a 59 anos.

### JUSTIFICATIVA DETALHADA:

Em anexo

*Maria Vitória Barros Duarte Caleme*

**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**  
Secretária Municipal de Assistência Social



### PARA USO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Data: 10/04

Hora: 8:30

- ( ) Realizar Licitação; Sistema Registro de Preços: Sim ( ) Não ( )  
( ) Realizar Compra Direta - Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
( ) Realizar Processo de Inexigibilidade;  
( ) Realizar Processo de Dispensa Art. 24 ( );  
 Realizar Chamada Pública;  
( ) Devolver para a secretaria por conter incorreções.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 354/2021

*Vagner Gonçalves de Oliveira*

**Vagner Gonçalves de Oliveira**  
Diretor do departamento de Licitações

### PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Data: 18/04/2023

Hora: 15h00





# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

000004



Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo:

- Tem cobertura orçamentária.  
 Não tem cobertura orçamentária.

*Karina Alves*  
Deplo. de Contabilidade  
CRC PR - 054.607/0-0

**Departamento de Contabilidade**

**AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**

Data:

Hora:

- Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação.

*Leonardo Almada Santana*  
**Leonardo Almada Santana**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Data:

Hora:

- Parecer favorável.  
 Parecer desfavorável.

*ver parecer*

*Gydeon Pereira França*  
**Gydeon Pereira França**  
Procurador Geral do Município

**VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Data:

Hora:

- Parecer favorável.  
 Parecer desfavorável.

*Alessandro Safralde*  
**Alessandro Safralde**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Alessandro Safralde**  
Secretário de Planejamento  
Mat. 2457

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

*Claudio Cesar Casagrande*  
**Claudio Cesar Casagrande**  
Prefeito Municipal

*me*





# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

001-005

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	DIÁRIAS	VALOR MÉDIA DIÁRIA	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS
01	Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.	DIAS	730	R\$ 158,52	R\$ 115.719,60
02	Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro. A contratada deverá manter as 6 (seis) vagas disponíveis. (Rotativo).	DIAS	180	R\$ 95,67	R\$ 17.220,00
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 132.939,60</b>



## 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solicitação de Chamamento Público para possível Credenciamento de instituições de acolhimento, visando a prestação de serviço na modalidade de **Abrigo de Mulheres** em situação de Risco e de Violência, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.

Portanto, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011, para os efeitos desta Nota Técnica, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).

Solicitação de Chamamento Público, para possível contratação Instituição de Acolhimento visando a prestação de serviços na modalidade de **acolhimento temporário para adultos de 18 a 59 anos**, do sexo masculino, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 180 dias.

O acolhimento é para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando o acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro.

Insta salientar, que a contratada deverá manter as 06 (seis) vagas disponíveis, sendo que, os acolhimentos serão rotativos.

*me*



# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

001006

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.** ✓
- 2.2 Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- 2.3 Caberá à empresa fornecedora manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.
- 2.4 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.
- 2.5 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.6 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.7 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.
- 2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 2.9 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 2.10 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 2.11 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 2.12 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.







# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

PROF007



**2.13** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

**2.14** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

### 3. PRAZO DO CONTRATO:

**3.1** O prazo de vigência e execução do objeto é na modalidade de dias e o contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

### 4. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA

#### Condições de garantia do Acolhimento:

**4.1** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido (a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

**4.2** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para o Acolhido (a), seguindo o cronograma da Instituição.

### 5. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA:

**5.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**5.2** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**5.3** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**5.4** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

**5.5** Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.6** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

**5.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro.

**Alvará de Funcionamento** do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

**Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

### 6. CONTRATO:

**6.1. Deverá ser celebrado contrato com prazo especificado em dias.**

### 7. CONDIÇÕES DO ACOLHIMENTO:





# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

POC008

7.1 A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 8. CONDIÇÕES, PRAZO E DOCUMENTOS:

**Condições, prazo e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, a contar do recebimento do quantitativo total constante de cada parcela solicitada.

8.2 Por ocasião do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 Podendo esta administração solicitar outros documentos se achar necessário para efetuar o pagamento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

**Parágrafo primeiro:** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.

**Parágrafo segundo:** Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

- Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho;
- Manter a ética profissional;
- Observar e fazer cumprir as normas internas.



## 10. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

O custo estimado total da presente contratação para todos os Acolhimentos, em diárias será de até R\$ 132.939,60 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante no processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

*me*



# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

100009

**Parágrafo primeiro:** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

**Parágrafo segundo:** Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

- Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho;
- Manter a ética profissional;
- Observar e fazer cumprir as normas internas.

## 12. FONTES DE PESQUISA

**Caracterização das fontes consultadas** (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa n.º 73/2020).

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- II. Pesquisa no "Banco de Preço".

**Identificação do agente responsável pela cotação:** (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020).

Eber Rafael Korevaar – matrícula nº 2686.



## 13. FISCAL DE CONTRATO

**13.1. Eber Rafael Korevaar – matrícula nº 2686.**

## 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**14.1.** A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

**14.2.** As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

**14.3.** Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

me





# Município de Campo Magro

Estado do Paraná

000010

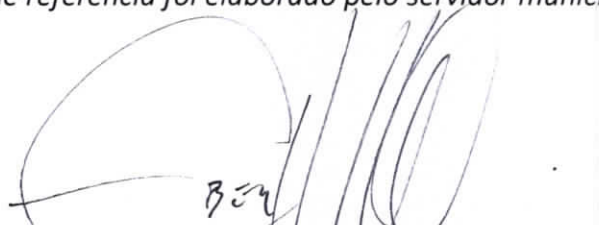
- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente termo de referência foi elaborado pelo servidor municipal:

  
\_\_\_\_\_  
**Eber Rafael Korevaar**  
Diretor ADM/SAS



*me*





## JUSTIFICATIVA DETALHADA

### OBJETO:

*Chamada pública para possível Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades para Serviço de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – Pr.*

### ESPECIFICAÇÕES:

*As contratações com as empresas e Instituições serão na modalidade de diárias, instas salientar, que os acolhimentos de pessoas em situação de rua serão temporárias, necessitando que a Instituição ou as Instituições reservem as vagas que serão indicadas previamente pela Administração da Secretaria de Assistência Social.*

### CRITÉRIOS DOS ORÇAMENTOS:

*O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante no processo administrativo, com Instituições e empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa no Banco de Preço.*

*O orçamento para acolhimento de mulheres vítima de violência com ou sem seus dependentes, não foi amplo, ficando limitados em 01 (um) orçamento de empresa e 01 (um) relatório de média de preço do site Banco de preço.*

*A ausência de mais orçamentos para o acolhimento de mulheres, se dá pela especificidade do objeto, levando em conta que os serviços executados são sigilosos, visando preservar a identidade das acolhidas, que muitas das vezes estão sobre ameaça.*

### JUSTIFICATIVA

*Vimos pelo presente documento justificar a necessidade de realização de Chamamento Público para possível credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços*



*em acolhimento provisório para mulheres e/ou adolescente, acompanhadas de seus filhos (criança ou adolescente), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, bem como, o acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro -Pr.*

*O Serviço deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.*

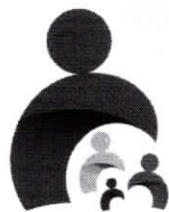
*O abrigo de Mulheres é uma especificidade de extrema necessidade, ainda mais em tempos atuais, segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. No último ano cresceu consideravelmente as denúncias de violência contra mulher, chegando a quase 31 mil denúncias em 2022.*

*Considerando, que, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).*

*A outra modalidade de acolhimento necessária é para pessoas em situação de rua, na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, e demais pessoas que se enquadram nessa situação no município de Campo Magro -Pr.*

*Considera-se pessoa em situação de rua o indivíduo pertencente ao grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente - **DECRETO FEDERAL Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.*

*ml*



*Diante do exposto, justifica-se a necessidade do pedido de Chamamento Público para possível Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucionais em suas modalidades, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.*

*Campo Magro, 10 de abril de 2023.*

*Maria Vitoria*

**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*





**Re: PEDIDO DE COTAÇÃO DE ACOHIMENTO/CHARLES**

15/03/2023 16:01

000014

De: "Charles Renner - sustentabilidade" &lt;sustentabilidade@grupoecd.org&gt;

Para: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br

Boa tarde Ebert.

Segue em anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente

Charles

Em qua., 15 de mar. de 2023 às 15:47, [eber.rafael@campomagro.pr.gov.br](mailto:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br)<[eber.rafael@campomagro.pr.gov.br](mailto:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br)> escreveu:

Olá Charles, boa tarde!

Venho por meio desse, solicitar o preenchimento da planilha de cotação, que visa o acolhimento institucional para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.

O pedido é para compor o novo credenciamento.

Fico a disposição para tratarmos.

Obrigado

--

**Anexos:**

- Cotação para mulheres - Campo Magro 2023.pdf





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000  
FONE: (41) 3677-6368  
Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



**PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Empresa: Associação Beneficente Encontro com Deus

Endereço: Rua Luiz França, 897 - bairro Cajuru - Curitiba - PR

Fone: 41 3267-6818 ou 41 98402-0502

CNPJ: 03.858.312/0001/29

E-mail: sustentabilidade@grupoecd.org

Responsável: Charles Renner

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	730	Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.	R\$ 160,00	R\$ 116.800,00
					<b>R\$ 116.800,00</b>

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 15 / 03 / 2023

**OBS 1.** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

**OBS 2.** A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

**PATRICK JAMES**  
REASON:00707373980

Assinado de forma digital por PATRICK JAMES REASON:00707373980  
Dados: 2023.03.15 15:57:53 -03'00'

Assinatura e carimbo





000016



# Relatório de Cotação: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Pesquisa realizada entre 12/04/2023 10:22:08 e 12/04/2023 10:22:38

Relatório gerado no dia 12/04/2023 10:23:40 (IP: 186.249.219.50)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: acolhimento institucional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 157,03 (un)	-	R\$ 157,03	R\$ 157,03

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha   DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	223324	17/02/2023	R\$ 180,70
2	FMAS-DEPTO PROT. SOCIAL ESP - MED E ALTA   Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS	14992022	25/04/2022	R\$ 133,35
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 157,03</b>

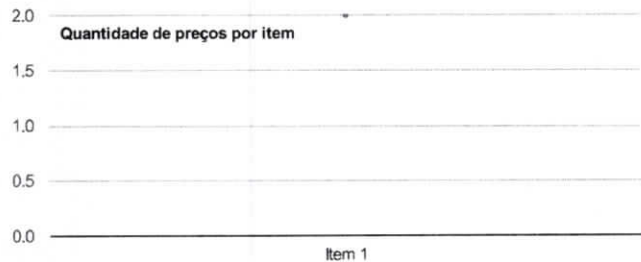
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 157,03	Média dos Preços Obtidos: R\$ 157,03
--	--------------------------------------

<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 157,03</b>
----------------------	-------------------

### Valor do item em relação ao total

● 1) acolhimento...



## Detalhamento dos Itens





Item 1: acolhimento institucional

Preço Estimado: R\$ 157,03 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 157,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 157,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	acolhimento institucional	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 180,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Objeto:** Registro de preços por diária em Abrigo Institucional para acolhimento de adultos de ambos os sexos e famílias

**Descrição:** Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Abrigo Institucional para 15 (quinze) vagas, de ambos os sexos, referente ao acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas ou grupo familiar. Este serviço é **previst** - Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Abrigo Institucional para 15 (quinze) vagas, de ambos os sexos, referente ao acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas ou grupo familiar. Este serviço é previsto conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, destinado para pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, visando dispor de espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, pertences e prover deslocamento quando necessário.

**Data:** 17/02/2023 13:43

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 223324

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 8.000

**Unidade:** DIA

**UF:** RS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

30.467.024/0001-16	COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R\$ 180,70
--------------------	--	------------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Nova Vida  
**Fabricante:** Nova Vida  
**Modelo:** Nova Vida  
**Descrição:** Descrição não informada  
**Endereço:**



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** FMAS-DEPTO PROT. SOCIAL ESP - MED E ALTA  
 Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

**Objeto:** VALOR REFERENTE À DESPESA COM VAGAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXTRAS, SENDO DOIS ACOLHIMENTOS DO DIA 20/04/2022 PERMANECENDO INICIALMENTE ATÉ O DIA 30/04/2022 E UM ACOLHIMENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/04/2022, PERMANECENDO INICIALMENTE ATÉ O DIA 30/04/2022, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ANEXA.

**Descrição:** ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

**Data:** 25/04/2022 00:00

**Modalidade:** Dispensa por Limite

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 14992022

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** restingaseca-portais.govcloud.com.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2

**Quantidade:** 24

**Unidade:** DIA

**UF:** RS

000018

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.812.322/0001-99 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMOR PERFEITO	R\$ 133,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Agudo	Endereço: ESTRADA RINCAO DESPRAIADO, S/N
		Telefone: (55) 3265-1144 / (55) 3265-1144



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

#### Item 1 - acolhimento institucional

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/02/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/04/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

#### DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

##### Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 12/04/2023 10:22:42  
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS  
[restingaseca-portais.govcloud.com.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2](http://restingaseca-portais.govcloud.com.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2)

Data: 26/12/2022 14:57:29  
Acessar a fonte aqui



## Solicitação de Orçamento

21/03/2023 14:40

De: "COPIOSA REDENÇÃO pia uniao" <irmascopeiosa@gmail.com>

Para: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br

000021

Olá, bom dia!

Venho por meio desse, solicitar orçamento para acolhimento de idoso (sexo Masculino).

O Contrato será na modalidade emergencial, levando em conta a vulnerabilidade social e demais quebras de direito no qual o idoso sofreu.

Portanto, fico a disposição para tratarmos com mais detalhes o referido acolhimento.

Grato.

Fico no aguardo

Eber Korevaar  
ADM - 41-992133515/41-3677-6368



Em resposta ao seu E-mail, direcionada a Nossa Diretora IRMÃ ELISÂNGELA, infelizmente no momento não temos vaga.

Obrigada pela preferência!

Att. Administração  
Ir. Marcia Cavalcante da Silva

*NEGATIVA  
5/ VAGA.*

## MAPA MÉDIA DE PREÇO ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMA...



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ITEM	QTD	U N	DESCRIÇÃO	VALOR UN. 1	VALOR TOTAL 1	VALOR UN. 2	VALOR TOTAL 2	VALOR MÉDIA UN.	VALOR MÉDIA TOTAL
01	730	DIÁRIA	Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.	R\$ 157,03	R\$ 114.631,90	R\$ 160,00	R\$ 116.800,00	R\$ 158,52	R\$ 115.719,60
<b>TOTAL GERAL MÉDIAS:</b>									<b>R\$ 115.719,60</b>





**Re: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA/SAMUELY**

16/03/2023 15:08

De: "Teccre Esperanca" &lt;teccre@gmail.com&gt;

Para: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br

000023

Boa Tarde

Segue Cotação

Grata

Em qua., 15 de mar. de 2023 às 15:58, [eber.rafael@campomagro.pr.gov.br](mailto:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br)  
<[eber.rafael@campomagro.pr.gov.br](mailto:eber.rafael@campomagro.pr.gov.br)> escreveu:



Olá, boa tarde Samuely!

Venho por meio desse, solicitar o preenchimento da planilha de cotação, contendo o quantitativo de diária, para o objeto:

**Acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condições de autossustento.**

Fico no aguardo para tratarmos.

Obrigado

--

*Samuely Zorzan Oliveira*  
*Psicóloga / Responsável técnica*  
*CRP 08/18929*

*Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança*  
*41- 3673-5500*

**Anexos:**

- cotação.pdf



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
 CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000  
 FONE: (41) 3677-6368  
 Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



000024

**PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Empresa: CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESPERANÇA

Endereço: RUA CANTAREIRA, 835 VILA FRANCA - PIRAQUARA

Fone: 3673-5500 - 99696-0523

CNPJ: 012892190001-15

E-mail: teccre@gmail.com

Responsável: SAMUELY

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	180	Necessidade de contratação de prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condições de autossustento.	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 16.200,00</b>

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 16 / 03 / 2023

**OBS 1.** A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

**OBS 2.** A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

Samuely Zorzan Oliveira  
 Psicóloga  
 RP 08/18.929

Assinatura e carimbo

Samuely Zorzan Oliveira  
 Psicóloga  
 RP 08/18.929



**FWD: Pedido de cotação para pessoa em situação de rua**

15/03/2023 16:40

000025

De: "joao.lima@campomagro.pr.gov.br" <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>

Para: <franciellybastos@yahoo.com.br>



---

De: "eber.rafael@campomagro.pr.gov.br" <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>

Enviado: 15/03/2023 15:52

Para: "joao.lima@campomagro.pr.gov.br" <joao.lima@campomagro.pr.gov.br>

Assunto: Pedido de cotação para pessoa em situação de rua

**Anexos:**

- cotapão acolhimento Pessoa em Situação de Rua.xls



000026



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: seael@campomagro.pr.gov.br



**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Empresa: CRL CAMINHO DE RETORNO AO LAR

Endereço: Rua Javacaizinho, s/n - Bateias - Campo Largo - Paraná

Fone/Fax: 41 99924-9827

CNPJ: 25.256.103/0001-48

E-mail: franciellybastos@yahoo.com.br

Responsável: Francielly de Bastos Ormelez Soares

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Validade da proposta:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	180	DIA	Necessidade de contratação de prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condições de autossustento.	R\$ 97,00	R\$ 17.460,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 17.460,00</b>

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabela a Lei nº 8.666/93.

Data: 22 / 03 / 2023

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicilio para o acolhido (a), tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

25.256.103/0001-48

CRL - CAMINHO DE RETORNO AO LAR

RUA JAVACAIZINHO S/Nº  
BATEIAS - CAMPO LARGO  
PARANÁ - CEP: 83648-000

*Francielly B Ormelez Soares*

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76 - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 - 20823 - Centro - CEP: 83.535-000

FONE: (41) 3677-6368

Email: eber.rafael@campomagro.pr.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: Associação Beneficente Yeshua  
 Endereço: Rodovia Estrada do Cerne Km 31,600  
 Fone: (41) 99899-6425  
 CNPJ: 48.200.192/0001-06  
 E-mail: ramoncazan611@gmail.com  
 Responsável: R. Ramon

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIA	180	Necessidade de contratação de prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, sem condições de autossustento.	R\$ 100,00	R\$ 18.000
TOTAL GERAL:					18.000,00

Propomos o fornecimento dos serviços aos preços indicados, observando o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

Data: 21 / 03 / 2023

OBS 1. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para o acolhido(a), tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

OBS 2. A instituição acolhedora deve descrever o corpo técnico que possua tais como, médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, bem como as instalações que serão oferecidas ao acolhido(a).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE YESHUA

CNPJ: 48.200.192/0001-06

Rod. Estrada do Cerne Km 32 s/n

CEP: 83648-000

Assinatura e carimbo,

Presidente





MAPA MÉDIA DE PREÇO ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ITEM	QTD	U N	DESCRIÇÃO	VALOR UN. 1	VALOR TOTAL 1	VALOR UN. 2	VALOR TOTAL 2	VALOR UN. 3	VALOR TOTAL 3	VALOR MÉDIA UN.	VALOR MÉDIA TOTAL
01	180	DIÁRIA	Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro. A contratada deverá manter as 6 (seis) vagas disponíveis. (Rotativo).	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00	R\$ 97,00	R\$ 17.460,00	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 95,67	R\$ 17.220,00
<b>TOTAL GERAL MÉDIAS:</b>										<b>R\$ 95,67</b>	<b>R\$ 17.220,00</b>





## PARECER DEPTO. DE LICITAÇÕES

PROCOLO: 2083/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

REF: Solicitação de realização de credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional;

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata o processo administrativo acima numerado da solicitação de realização de processo de credenciamento de instituições de acolhimento institucional em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo custo estimado será de até **R\$ 132.939,60 (cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

Segundo a secretaria requisitante:

Vimos pelo presente documento justificar a necessidade de realização de Chamamento Público para possível credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em acolhimento provisório para mulheres e/ou adolescente, acompanhadas de seus filhos (criança ou adolescente), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, bem como, o acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro -Pr.

O Serviço deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

O abrigo de Mulheres é uma especificidade de extrema necessidade, ainda mais em tempos atuais, segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. No último ano cresceu consideravelmente as denúncias de violência contra mulher, chegando a quase 31 mil denúncias em 2022.

Considerando, que, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).

A outra modalidade de acolhimento necessária é para pessoas em situação de rua, na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, e demais pessoas que se enquadram nessa situação no município de Campo Magro -Pr.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações**

000030

Considera-se pessoa em situação de rua o indivíduo pertencente ao grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente - DECRETO FEDERAL Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade do pedido de Chamamento Público para possível Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucionais em suas modalidades, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismo, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988, estabelece a obrigatoriedade das contratações da Administração Pública serem precedidas de licitação pública. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando as informações prestadas neste procedimento, é possível a realização de chamamento público para realização de credenciamento de empresas especializadas do ramo com posterior formação de processo de inexigibilidade, de acordo com as diretrizes do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Presume-se pela boa-fé que as especificações técnicas contidas no presente processo, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos especificações, pesquisa de preços, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica competente.

O Tribunal de Contas da união - TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os arts. 25,26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaco o seguinte trecho daquele acordão:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações**

000031

Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara - relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações**

05  
000032

licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

**Do Tribunal de Contas de Santa Catarina:**

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação (Prejulgado 1788). (grifou-se)

Da mesma forma, o Prejulgado 680 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consigna que o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações

000033

Por outro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, também poderá cancelar o seu credenciamento. O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando a da realização de chamamento público para credenciamento de empresas interessadas em prestar os referidos serviços de acolhimento institucional, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Remeta-se o referido protocolo aos departamentos de contabilidade e finanças para verificar/atestar a cobertura orçamentária e financeira para fazer frente a esta despesa.**

Destarte, comunicamos esta decisão a Vossa Excelência. Entretanto, a fim de afastar possíveis responsabilidades, e de acordo com o Art. 38, inciso VI, da Lei 8.666 de 1993, solicitamos preliminarmente, a Procuradoria Jurídica Municipal, parecer sob a possibilidade jurídica de ser realizado o chamamento público para a contratação do objeto aqui tratado.

É o parecer que submetemos a análise e deliberações.

Campo Magro/PR, 18 de abril de 2023.

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 384/2021

  
Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do Departamento de Licitações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2023

Página: 1/1

000034

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO</b>						
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional:	08.244.1008.2.154	Credenciamento e Acolhimento - Adultos 18-59 Anos				
27	3.3.50.43.00.00.00.00	0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	0,00	61.000,00
28	3.3.90.30.00.00.00.00	0000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	100,00
29	3.3.90.33.00.00.00.00	0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	100,00
30	3.3.90.36.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA I	Não	Não	0,00	50,00
31	3.3.90.39.00.00.00.00	0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA I	Não	Não	0,00	178.395,44
32	4.4.90.52.00.00.00.00	0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	2.000,00
Total da Funcional:						241.645,44
Total da Unidade:						241.645,44
Total do Órgão:						241.645,44
Total da Entidade:						241.645,44
Total Geral:						241.645,44

CAMPO MAGRO, 18/04/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

  
**Karina Alves**  
Deplo. de Contabilidade  
CRC PR - 054.607/0-0



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO



000035

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

**PROTOCOLO N.º:** 2083/23

**PARECER PGM N.º:** 137/2023

**INTERESSADOS:** DECOLI.

**DESPACHO**

Em deferência ao pedido de parecer jurídico quanto ao pedido de manifestação deste procuradoria, para uma melhor análise do feito, será necessário anexar o edital ao presente procedimento licitatório.

Encaminhe-se os autos ao Dep. de Licitações para as devidas diligências.

Após, retornem os autos à procuradoria.

Campo Magro-PR, 20 de abril de 2023

**GYDEON PEREIRA FRANÇA**

Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

---

000036

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 052/2022

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:

**I - ELAINE PROENÇA ERDEMAN**, na função de Presidente da Comissão;

**II - EDILSON APARECIDO CARDOSO**, na função de 1º membro;

**III - ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**, na função de 2º membro.

**IV - VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

**V - CASSIA MARIA GIONEDES**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros

**Art. 2º**. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

**Art. 4º** - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.

**Parágrafo primeiro.** O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

**Parágrafo segundo.** O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**88316EEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2022. Edição 2450

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000037

**MEMORANDO INTERNO**

Campo Magro/PR, 08 de Maio de 2023.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

**Ref. Protocolo:** 2083/2023.

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da CPL

Decreto n° 52/2022

**MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023 –**  
**CRENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades para Serviço de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – Pr, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa/motivação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo de expediente nº 2083/2023, que visa a necessidade de realização de Chamamento Público para possível credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços de **acolhimento provisório para mulheres e/ou adolescentes**, acompanhadas de seus filhos (criança ou adolescente), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, bem como, o acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro – Pr.

O Serviço deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

O abrigo de Mulheres é uma especificidade de extrema necessidade, ainda mais em tempos atuais, segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. No último ano cresceu consideravelmente as denúncias de violência contra mulher, chegando a quase 31 mil denúncias em 2022.

Considerando, que, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000039

A outra modalidade de acolhimento necessária é para pessoas em situação de rua, na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, e demais pessoas que se enquadram nessa situação no município de Campo Magro – Pr.

Considera-se pessoa em situação de rua o indivíduo pertencente ao grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente - **DECRETO FEDERAL Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de Pedido de Chamada Pública para possível Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucionais em suas modalidades, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Sociais Assistenciais.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, essas unidades deverão estar localizadas na região urbana do município de Curitiba-Pr, e Região Metropolitana da mesma, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico de origem dos atendidos pelos serviços e que cumpram o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, as quais fazem parte, Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 e demais legislações competentes.

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

## **3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...



CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

3.2 Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

3.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador responsável, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da comissão serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

4.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

I - **Ato constitutivo** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

II - **Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e/ou Representante Legal** da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico.



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000041

III - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

II - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro, dentro do prazo de validade.

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

VI - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

4.5 Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

I - Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II - Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

4.6 Apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

I - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II - Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo



no Anexo IV.

III – **Declaração de Ausência de Parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no Anexo V.

---

## 5. DA PROPOSTA

---

5.1 Os valores das diárias per capita estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

5.2 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira do contratante e atendendo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

---

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.3 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante encaminhamento para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) com o título “IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2010”.

6.4 A CPL decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.6 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação (publicação da Ata), do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, mediante protocolo ou e-mail, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.





## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000043

6.8 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.9 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

### **7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através do Procurador Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### **8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

### **9. DOS PRAZOS, DA CONTRATACÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

9.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

9.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico para endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)).

9.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe técnica de referência da Proteção Social Especial, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de visitas periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

9.9 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.10 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

## **10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000045

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

10.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional, a imposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, a cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.3 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, as seguintes palavras:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato n.º 000023/ PM CAMPO MAGRO/PR.

10.4 O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

10.5 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	01	3.3.50.43.00	0000	2.154
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.154

10.8 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES**

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão



(do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

12.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

12.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000047

12.8 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

12.9 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

12.11 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da CF);

Anexo VI – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VII – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, xx de xxx de 2023.

---

Elaine Proença Erdeman  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades para Serviço de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro - Pr, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

#### 2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Valor da diária por pessoa
01	<i>Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.</i>	Diária	R\$ 158,52
02	<i>Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro. contratada deverá manter as 6 (seis) vagas disponíveis. (Relativo)</i>	Diária	R\$ 95,67

- 2.1 O município pagará às contratadas o valor da diária conforme tabela acima.
- 2.2 O custo estimado das diárias foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preço constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Item 01** – Credenciamento de instituições de acolhimento, visando a prestação de serviço na modalidade de **Abrigo de Mulheres** em situação de Risco e de Violência, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.

Portanto, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011, para os efeitos desta Nota Técnica, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).





**Item 02** – Credenciamento visando a contratação de Instituição de Acolhimento visando a prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 180 dias.

O acolhimento é para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando o acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro.

Insta salientar, que a contratada deverá manter as 06 (seis) vagas disponíveis, sendo que, os acolhimentos serão rotativos. (Item 02)

#### **4 CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO**

4.1 Local para execução do Acolhimento: Na dependência da Instituição contratada.

4.2 A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

4.4 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, segundo o cronograma da instituição.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.3 Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente chamada pública. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

5.4 Caberá à empresa credenciada manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.

5.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000050

- 5.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 5.7 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5.8 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 5.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 5.10 Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.11 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

---

**6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

- 6.1 Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.
- 6.2 Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.
- 6.3 Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.
- 6.4 Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho.
- 6.5 Manter a ética profissional.
- 6.6 Observar e fazer cumprir as normas internas.



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000051

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

**Objeto:** Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades para Serviço de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de Acolhimento Institucional, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº xx/2023.
- que ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inabilitará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição para qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

ANEXO III

000052

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_ brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/ RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) relacionada(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor do dia (R\$ por pessoa)
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx

Declaramos que atamos em conformância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000033

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/ RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam a licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000054

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa consciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000055

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(Responsável legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades para Serviço de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023**, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento dos documentos de habilitação efetuada pela Comissão de Licitação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000057

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza, KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº XXXX XXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CREDENCIADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023, o qual deu origem ao Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades para Serviço de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco iminente, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos - 18 a 59 anos - do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro - Pr, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2. Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.**

1.3. A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

1.5. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, seguindo o cronograma da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**







**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000059

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservando-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.

**CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública xx/2023, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública xx/2023 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000060

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os participantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f. "prática obstrutiva" (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Eber Rafael Korevaar.

#### **CLAUSULA NONA – DO DESCREDECENCIAMENTO**

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciado, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não dispensa o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados para o e-mail [contratos@camposmagro.pr.gov.br](mailto:contratos@camposmagro.pr.gov.br) mediante retorno de confirmação.

10.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

10.7 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.8 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para

manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

14.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº xx/2023 a qual integrou o Processo de Licitação nº xx/2023, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
RG.  
Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





000063



**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

PROTOCOLO N°.: 2083/2023

PARECER PGM N°.: 179/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOIAL

**PARECER**

**I. SÍNTESE**

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (FLS. 037), na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, presidente da CPL, conforme Decreto n°. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise do edital de chamada pública.

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME objetivando: "chamada publica para possível credenciamento de instituições de acolhimento institucional para mulheres vitimas de violência com ou sem seus dependentes, e pessoa em situação de rua de 18 a 59 anos."

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.



000064

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

## **II. PARECER**

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei nº. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos



000065

de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais - *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo





000066

opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

#### **IV. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.





Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifíco que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

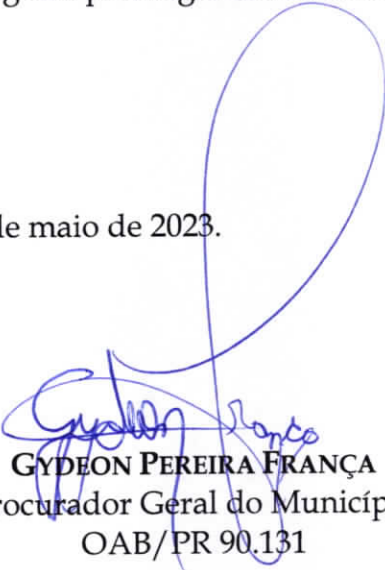
000067

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 10 de maio de 2023.

  
GYDEON PEREIRA FRANÇA  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131

# AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **Chamada Pública para Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos,** obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2023.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 –**  
**CRENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa/motivação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo de expediente nº 2083/2023, que visa a necessidade de realização de Chamamento Público para possível credenciamento com diferentes instituições que prestam serviços em **acolhimento provisório para mulheres e/ou adolescentes**, acompanhadas de seus filhos (criança ou adolescente), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, bem como, o acolhimento **temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino**, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro – Pr.

O Serviço deve ser ofertado conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS por meio da Resolução nº 109/2009.

O abrigo de Mulheres é uma especificidade de extrema necessidade, ainda mais em tempos atuais, segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. No último ano cresceu consideravelmente as denúncias de violência contra mulher, chegando a quase 31 mil denúncias em 2022.

Considerando, que, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha).



380000  
000070



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

A outra modalidade de acolhimento necessária é para pessoas em situação de rua, na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, e demais pessoas que se enquadram nessa situação no município de Campo Magro – Pr.

Considera-se pessoa em situação de rua o indivíduo pertencente ao grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente - **DECRETO FEDERAL Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade do pedido de Chamamento Público para possível Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucionais em suas modalidades, como previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, essas unidades deverão estar localizadas na região urbana no município de Curitiba-Pr, e Região Metropolitana da mesma, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico de origem dos atendidos pelos serviços e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Penha, Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009 e demais legislações competentes.

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

### **3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...

9



CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

3.2 Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

3.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

3.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

---

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

4.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

I - **Ato constitutivo** Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

II - **Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e/ou Representante Legal** da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico.

000072



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

III - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

#### 4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

II - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal de Campo Magro**, dentro do prazo de validade.

V - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

VI - **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VII - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### 4.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

I - **Alvará de Funcionamento** do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II - **Alvará de Licença Sanitária** expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

#### 4.6 Apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

I - **Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II - **Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo



no **Anexo IV**.

III – **Declaração de Ausência de Parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no **Anexo V**.

---

## **5. DA PROPOSTA**

---

5.1 Os valores das diárias per capita estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5.2 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

---

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.3 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante encaminhamento para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) com o título “IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023”.

6.4 A CPL decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.6 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação (publicação da Ata), do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo ou e-mail**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

00000  
000074



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

6.8 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.9 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

---

### **7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

---

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

---

### **8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

---

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

---

### **9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---



9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

9.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

9.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

9.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe técnica de referência da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

9.9 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.10 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

---

## **10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

10.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.3 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2023/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

10.4 O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

10.5 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
07	01	3.3.50.43.00	0000	2.154
07	01	3.3.90.39.00	0000	2.154

10.8 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES**

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão





**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000077  
00000

(do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

---

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

12.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

12.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

9



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

12.8 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

12.9 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

12.11 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de Atendimento


Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo VI – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VII – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 12 de Maio de 2023.

  
Elaine Proença Erdeman  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

#### 2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Valor da diária por pessoa
01	<i>Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.</i>	Diária	R\$ 158,52
02	<i>Serviço na modalidade de acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro. A contratada deverá manter as 6 (seis) vagas disponíveis. (Rotativo).</i>	Diária	R\$ 95,67

- 2.1 O município pagará às contratadas o valor da diária conforme tabela acima.
- 2.2 O custo estimado das diárias foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preço constante do processo administrativo, e de cotação com Instituições especializadas no ramo.

#### 3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Item 01** – Credenciamento de instituições de acolhimento, visando a prestação de serviço na modalidade de **Abrigo de Mulheres** em situação de Risco e de Violência, familiar e ou com risco de morte, bem como de seus dependentes.

Portanto, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011, para os efeitos desta Nota Técnica, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006 - Lei Maria da Pena).

000080



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

**Item 02** – Credenciamento visando a contratação de Instituição de Acolhimento visando a prestação de serviços na modalidade de acolhimento temporário para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, pelo prazo de 6 (seis) meses ou 180 dias.

O acolhimento é para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando o acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, pessoal que se encontra em situação de rua no município de Campo Magro.

Insta salientar, que a contratada deverá manter as 06 (seis) vagas disponíveis, sendo que, os acolhimentos serão rotativos. (Item 02)

---

### **4 CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO**

---

4.1 Local para execução do Acolhimento: Nas dependências da Instituição contratada.

4.2 A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providências necessárias ao mesmo.

4.4 A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, seguindo o cronograma da Instituição.

---

### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

---

5.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.3 Caberá à Instituição prestadora do Acolhimento responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros como também ao(s) acolhido(s), decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente chamada pública. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

5.4 Caberá à empresa credenciada manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8666/93.

5.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.





**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000081  
20000

- 5.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 5.7 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5.8 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 5.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 5.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.11 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

---

**6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

- 6.1 Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.
- 6.2 Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os acolhimentos não estiverem satisfatórios.
- 6.3 Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.
- 6.4 Respeitar os horários preestabelecidos de trabalho.
- 6.5 Manter a ética profissional.
- 6.6 Observar e fazer cumprir as normas internas.

## ANEXO II

---

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

---

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023.

**Objeto:** Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de Acolhimento Institucional, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 03/2023.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000083  
20000

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) relacionada(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor da diária por pessoa
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diária	R\$ xxx

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

9



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.  
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da empresa proponente)  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000085  
00000

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

180000

00008



**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023.**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**





Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

000087  
000000

ANEXO VII

---

TERMO DE RENÚNCIA

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023.**

Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento dos documentos de habilitação efetuado pela Comissão de Licitação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

9

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumerindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CREDENCIADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, conforme as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2. Local para execução do Acolhimento: **Nas dependências da Instituição contratada.**

1.3. A Instituição acolhedora terá que efetivar o acolhimento imediatamente em suas dependências conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar todo e qualquer tratamento fora do domicílio para a pessoa acolhida, tais como transporte para consultas médicas e outras providência necessárias ao mesmo.

1.5. A instituição acolhedora ficará responsável por disponibilizar toda a alimentação para a pessoa acolhida, seguindo o cronograma da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**





0000900



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 03/2023, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.4 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 03/2023 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO**

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados para o e-mail [contratos@campomagro.pr.gov.br](mailto:contratos@campomagro.pr.gov.br) mediante retorno de confirmação.

10.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE.

10.7 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.8 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para





**Prefeitura Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

000093

manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

14.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 03/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Vitória Barros Duarte Caleme**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
RG.  
Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 12 de Maio de 2023.



**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

---

000095

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023  
CRENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro – PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 12 de Maio de 2023.

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:**5547BA90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Início

## Chamamentos Públicos

2023

### CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO




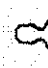





**O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**Objeto:** Credenciamento de Instituições de Acolhimento Institucional, nas modalidades de acolhimento para mulheres vítima de violência doméstica, familiar e ou com risco de morte, com ou sem seus dependentes, bem como, acolhimento temporário, para adultos de 18 a 59 anos, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, que se encontram em situação de rua no município de Campo Magro - PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**Prazo para protocolar os envelopes:** 15/05/2023 à 15/05/2024

**Acesse o Aviso Chamada Pública Nº03/2023**

**Acesse o Novo Edital Nº03/2023**

-  Covid-19
-  Cidadão WEB
-  Solicitação de Informações
-  Servidor Público
-  Nota Fiscal Eletrônica
-  Livro Eletrônico
-  Projeto Campo Magro 2030
-  Pré-cadastro Castramóvel
-  Campanha de Adoção

000096